



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005048/2024-82 e o que ficou decidido em sua 351ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução Consuni nº 54, de 7 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar a utilização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a adesão desta Universidade ao Sistema de Seleção Unificada – Sisu desde o ano de 2019 e de processo de seleção próprio para ingresso das vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), a partir do ano de 2024.” (NR)

“Art 1º-B O processo de seleção próprio da UNIFAL-MG de que trata o art. 1º será realizado com até 50% das vagas totais da Instituição, não se ultrapassando 50% das vagas de cada curso.

§ 1º Para a oferta prevista no caput do artigo deve ser composta comissão de acompanhamento do processo seletivo constituída por:

I – Diretor(a) de Processos Seletivos da UNIFAL-MG, como presidente;

II – quatro docentes ou TAEs, com produção acadêmica nas áreas de conhecimento afins ao currículum do Ensino Médio;

III – um representante das escolas públicas de Alfenas, Poços de Caldas ou Varginha;

IV – um representante das escolas privadas de Alfenas, Poços de Caldas ou Varginha;

V – um representante das secretarias municipais de Ensino de Alfenas, Poços de Caldas ou Varginha;

VI – um representante das Superintendências Regionais de Ensino de Poços de Caldas ou Varginha.

a) Os membros previstos no inciso II serão indicados por escrutínio pelo Colegiado de Graduação.

b) Os membros previstos nos incisos III a VI serão indicados por escrutínio em reunião presidida pela Diretoria de Processos Seletivos e em que sejam enviados convites para todas as escolas públicas e privadas e Secretarias Municipais de Educação de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha e para as Superintendências Regionais de Ensino de Poços de Caldas e Varginha, no primeiro semestre de cada ano.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deve se reunir no primeiro semestre de cada ano subsequente à execução do processo seletivo e emitir relatório de avaliação do último processo seletivo realizado.” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

06/05/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 06/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1245366** e o código CRC **DA5FAF7F**.